



Licitação Hmsvp <licitacaohmsvp@gmail.com>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048

limp norte norte <limpnorte51@hotmail.com>  
Para: Licitação Hmsvp <licitacaohmsvp@gmail.com>

9 de fevereiro de 2024 às 11:03

Bom dia;  
Segue em anexos a ATA assinada;  
Vamos envia via correio a mesma assinada;  
Att; Sandro Fernandes

De: Licitação Hmsvp <licitacaohmsvp@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 08:56









Para: LIMPNORTE SOLUCÕES EM PRODUTOS DE LIMPEZA <limpnorte51@hotmail.com>

Cc: Diretoria Hmsvp <diretoriahmsvp@gmail.com>; Compras Hmsvp <comprashmsvp@gmail.com>;  
almoxarifadohmsvpcj@gmail.com <almoxarifadohmsvpcj@gmail.com>

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 8 anexos

-  **ATA HMS PG01.pdf**  
1265K
-  **ATA HMS PG02.pdf**  
1088K
-  **ATA HMS PG03.pdf**  
1136K
-  **ATA HMS PG04.pdf**  
1058K
-  **ATA HMS PG05.pdf**  
1116K
-  **ATA HMS PG06.pdf**  
750K
-  **CCF09022024.pdf**  
1255K
-  **CCF09022024\_0001.pdf**  
913K



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

Pelo presente instrumento, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG)/MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.792/0001-66, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, nesta cidade de Coração de Jesus, aqui representado pelo Sr. Diretor Geral, ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES, DECIDE Registrar os Preços da empresa LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 18.475.568/0001-24, com endereço na AVENIDA LEONEL BEIRÃO DE JESUS, Nº 1465, VILA SUMARÉ, MONTES CLAROS/MG, representada pelo seu representante legal Sandro Fernandes da Silva, RG nº MG-15.118.588, CPF 073.700.096-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 030/2023.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG), através do Almoxarifado Central, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

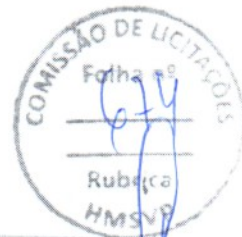
ADAUTON ANTONIO  
DE  
MATTOS:08289893620

Assinado de forma digital por  
ADAUTON ANTONIO DE  
MATTOS:08289893620  
Dados: 2024.02.08 08:43:03  
-03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacaohmsvp@gmail.com



**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
<b>CONFORME RELATÓRIO DE ATA – ANEXO I</b>				

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

**5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

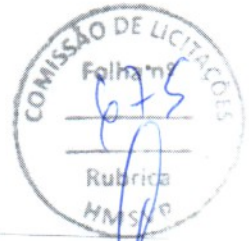
ADAUTON ANTONIO  
DE  
MATTOS:08289893620

Assinado de forma digital  
por ADAUTON ANTONIO DE  
MATTOS:08289893620  
Dados: 2024.02.08 08:43:20  
-03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)



- 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.14. Caso o Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

ADAUTON ANTONIO Assinado de forma digital  
DE por ADAUTON ANTONIO  
MATTOS:082898936 DE MATTOS:08289893620  
20 Dados: 2024.02.08  
08:43:31 -03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)



**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica.

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

ADAUTON  
ANTONIO DE  
MATTOS:0828  
9893620

Assinado de forma  
digital por ADAUTON  
ANTONIO DE  
MATTOS:08289893620  
Dados: 2024.02.08  
08:43:44 -03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)



### 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 030/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Diretoria Geral.

ADAUTON ANTONIO DE  
MATTOS:08289893620

Assinado de forma digital por  
ADAUTON ANTONIO DE  
MATTOS:08289893620  
Dados: 2024.02.08 08:43:54 -03'00'

5



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[licitacaohmsvp@gmail.com](mailto:licitacaohmsvp@gmail.com)



**11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coração de Jesus (MG), 08 de fevereiro de 2024.

<b>ADAUTON</b>	Assinado de forma digital por ADAUTON
<b>ANTONIO DE</b>	ANTONIO DE
<b>MATTOS:0828</b>	MATTOS:08289893620
<b>9893620</b>	Dados: 2024.02.08 08:44:07 -03'00'

Hospital Municipal São Vicente de Paulo  
Adauton Antônio de Mattos – Diretor Geral  
**CONTRATANTE**

*Sandro Fernandes da Silva*

**CONTRATADO (A)**

LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 18.475.568/0001-24.  
AVENIDA LEONEL BEIRÃO DE JESUS, Nº 1465, VILA SUMARÉ, MONTES CLAROS/MG.  
Representante legal Sandro Fernandes da Silva, RG nº MG-15.118.588, CPF 073.700.096-10

TESTEMUNHAS:

*Sandro Fernandes da Silva*  
RG. MG-13813.889

2 \_\_\_\_\_

RG.



# HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



## ATA

Nº ATA: 0048

Data Ass.: 08/02/2024

Vigência: 09/02/2024

até 09/02/2025

FORNECEDOR: LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE

CNPJ: 18.475.568/0001-24

ENDEREÇO: RUA AVENIDA LEONEL BEIRAO DE JESUS, 1465, Bairro: VILA SUMARE.MONTES CLAROS - MG /Tel.: (38)3224-3404

Nº Processo: 89 - 30 / 2023

Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)

Valor Total: R\$ 79.963,50

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
10376 - Balde de plástico com alça resistente com tampa capacidade de 05 L ideal p/ armazenar produtos da lavanderia. ; ; arqplast	Unidade	20,0000	12,8000	256,00
10388 - Copo descartável 200 ml caixa com 25 pacote com 100 und em material plástico poliestireno atóxico e que resta a temperatura de 100 graus ; ; copoflex	CX	300,0000	98,5000	29.550,00
13625 - Dispensador para papel toalha interfolhado produzido em plástico PS de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de 32x 12,5 x 26. na cor branca; Afixação em parede por meio de parafusos; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou chave específica. ; ; nobre	Unidade	5,0000	28,5000	142,50
12111 - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal de cor branca, com sistema de abertura / fechamento através de pedal galvanizado que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Coletor de lixo com capacidade de 100 litros e que permita a aplicação de simbologia ou logomarca em forma de adesivo. Pedal e tampa fabricado em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum. Medida: 450 x 680mm. ; ; bralimpia	Unidade	20,0000	324,0000	6.480,00
7670 - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal de cor branca, com sistema de abertura/ fechamento através de pedal galvanizado que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Coletor de lixo com capacidade de 20 litros e que permita a aplicação simbologia ou logomarca em forma de adesivo. Pedal e tampa fabricado em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum. Medida 270 x 360 mm. ; ; jaguar	Unidade	20,0000	73,0000	1.460,00
12113 - Luva de borracha de látex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade mínima de 03 anos da data de fabricação ; ; volk	PARES	100,0000	3,8000	380,00
7674 - Luva de borracha luva látex 100% natural com palma antiderrapante nitrílica multiuso tamanho M com validade mínima de 03 anos da data de fabricação. ; ; volk	PAR	600,0000	7,5000	4.500,00

ADAUTON Assinado de  
 ANTONIO forma digital por  
 DE ADALTON  
 ANTONIO DE  
 MATTOS 82898362  
 MATTOS 82898362  
 2024.02.08





# HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



	ATA			
13622 - Luva Proteção Química Látex Anti-Derrapante, reforçada ,resistência química e abrasiva, alta aderência para atividade com umidade e produto químicos .Tamanhos M e G ; ; volk	PAR	100,0000	3,8500	
10422 - Papel higiênico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros. ; ; bob	FARDO	100,0000	78,3000	7.830,00
13631 - Saco plástico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und 0,12micra ; ; difato	Pacote	10,0000	28,0000	280,00
13630 - Saco plástico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und 0,12micra ; ; difato	Pacote	30,0000	28,0000	840,00
13633 - Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que não foi reciclado reforçado p/ cap 60 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto no mínimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 60L. ; ; plasflor	Pacote	100,0000	33,0000	3.300,00
13637 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm pct com 100 und cap 110 L ; ; plasflor	Pacote	450,0000	34,8000	15.660,00
13635 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado pct com 100 und cap 30 litros Dim. 63cm x 80cm ; ; plasflor	Pacote	200,0000	14,8000	2.960,00
13636 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado pct com 100 und cap 50 litros Dim. 63cm x 80cm ; ; plasflor	Pacote	300,0000	19,8000	5.940,00

**Valor Total:** 79.963,50

**ADAUTON** Assinado de forma digital por ADAUTON  
**ANTONIO DE** ANTONIO DE  
**MATTOS:082** MATTOS:0828989362  
**89893620** 0  
 Dados: 2024.02.08  
 08:42:29 -03'00'